PROJETO DE LEI ___/2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE MATRÍCULA E ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES NAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As instituições privadas de ensino no Município de Natal/RN deverão manter e divulgar, em seus canais oficiais (site, redes sociais e material institucional), suas diretrizes e políticas internas de inclusão educacional de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA), transtorno de *déficit* de atenção com hiperatividade (TDAH) e outras condições atípicas.

Art. 2º É vedada qualquer prática que dificulte ou inviabilize, de forma direta ou indireta, o processo de matrícula ou permanência do aluno com deficiência ou condição atípica, sob pena de comunicação ao Ministério Público e à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Em caso de negativa de matrícula ou de solicitação para que o aluno seja transferido, a instituição deverá apresentar, por escrito, a justificativa técnica e pedagógica da decisão, sob pena de sanções administrativas previstas em lei.

Art. 4º As instituições deverão manter registro formal de todas as negativas de matrícula, indeferimentos ou solicitações de desligamento de estudantes com deficiência ou neurodivergência, à disposição dos órgãos fiscalizadores e da família.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá celebrar convênios ou parcerias para ações de fiscalização, formação e orientação sobre inclusão escolar no setor privado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Daniell Rendall

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal estabelece, no artigo 208, inciso III, que é dever do Estado oferecer atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino. A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) reforça esse compromisso, proibindo qualquer tipo de discriminação nas instituições de ensino, sejam elas públicas ou privadas, em todas as etapas e modalidades.

Apesar desse respaldo legal, muitas famílias ainda enfrentam obstáculos quando procuram matricular seus filhos em escolas particulares. São situações como atrasos injustificados no processo de matrícula, exigências indevidas, falta de acolhimento ou até o encaminhamento não consensual para outras instituições. Essas práticas, muitas vezes sutis, acabam por excluir os alunos com deficiência e ferem direitos básicos, como o acesso à educação e o respeito à dignidade da pessoa humana.

Este projeto tem como objetivo garantir mais clareza e equidade no processo educacional. Ao exigir que as escolas divulguem de forma transparente suas políticas de inclusão e formalizem qualquer negativa de matrícula, o município dá um passo importante no combate à exclusão velada e na construção de um ambiente escolar mais justo, acessível e acolhedor para todas as crianças.

Vereador Daniell Rendall